



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 007/2011

**Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Psicologia Clínico- Institucional - Modalidade Residência Hospitalar e altera a denominação atual para Curso de Especialização em Psicologia Clínica Institucional - Modalidade Residência Hospitalar.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 12236/1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Psicologia Clínico-Institucional na Modalidade Residência Hospitalar, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Psicologia Clínica Institucional na Modalidade Residência Hospitalar, a ser oferecido pelo Instituto de Psicologia, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, junto ao Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente a Psicólogos com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

**Art. 2º** - O Curso de Especialização atenderá às necessidades de capacitação do profissional para o mercado de trabalho, principalmente em termos de Instituição de Saúde Pública.

**Art. 3º** - A orientação científica e pedagógica do curso ficará a cargo do Instituto de Psicologia, com apoio técnico-pedagógico do seu Departamento de Psicologia Clínica, cabendo a gerência financeira ao órgão responsável na UERJ.

**Art. 4º** - As atividades de planejamento, execução e avaliação do curso serão objeto de exame por Comissão constituída pelo corpo docente, corpo de especialistas e dois representantes dos alunos, eleitos por seus pares, membros da COREP (Comissão da Residência em Psicologia), com mandato anual e possibilidade de uma recondução e a CDA (Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico).



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

**Parágrafo único** - O CDA é um órgão do HUPE responsável pelo acompanhamento, regulamento e administração das residências e das especializações oferecidas no campo hospitalar.

**Art. 5º** - O Curso de Especialização na modalidade de Residência Hospitalar será oferecido em 9 (nove) clínicas especializadas. A prática em cada disciplina é, necessariamente, supervisionada.

**Parágrafo único** - Constituem as clínicas especializadas:

- a) Cirurgia Cardíaca (UDA de Cirurgia Cardíaca);
- b) Espaço de Atividades de Convivência Nise da Silveira (UDA de Psiquiatria);
- c) Núcleo de Atenção ao Idoso/Universidade da Terceira Idade (NAI/UNATI);
- d) Ambulatório do Núcleo de Estudo da Saúde do Adolescente (NESA);
- e) Enfermaria do Núcleo de Estudo da Saúde do Adolescente (NESA);
- f) Pediatria (UDA de Pediatria);
- g) Núcleo Perinatal;
- h) Psicodiagnóstico Diferencial (UDA de Psiquiatria);
- i) Terapia Familiar Psicanalítica (UDA de Psiquiatria);

**Art. 6º** - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Psicologia caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito pelo Corpo Docente e de Especialistas dentre os professores do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador do curso será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

**Art. 7º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 8º** - O Curso será realizado em 2 (dois) anos letivos consecutivos, denominados Residência 1 (R1) e Residência (R2), respectivamente, e deverá ser integralizado em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação da monografia de final de curso.

**§ 1º** - O aluno que não integralizar o Curso no prazo previsto, será automaticamente desligado.

**§ 2º** - É vedado ao aluno o trancamento de matrícula.

**Art. 9º** - A inscrição para o processo seletivo do Curso de Especialização em Psicologia Clínica Institucional - Modalidade Residência Hospitalar será concomitante com a inscrição para o concurso de seleção à Residência.

**Parágrafo único** - Para inscrever-se, o candidato deverá, preliminarmente, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.

**Art. 10** - A Coordenação do Curso será responsável pela indicação da comissão de seleção, de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, entre professores e/ou especialistas do curso para a realização das provas indicadas no Edital, conforme Art. 9º. A comissão elaborará as 2 (duas) provas escritas, uma objetiva e uma discursiva, e fará o levantamento dos títulos e sua respectiva pontuação para prova de análise curricular.

**§ 1º** - O Edital de Seleção do Curso será enviado à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR-2) para aprovação, levando-se em conta um tríplice trabalho realizado pelas: comissão de seleção, Coordenação do Curso e pela CDA responsável pela elaboração do Edital Geral para as Residências nas áreas de saúde do HUPE.

**§ 2º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 5 (cinco) ou mais de 10 (dez) alunos.

**§ 3º** - Será considerado apto nas provas escritas o candidato que obtiver o grau mínimo de sete (7,0) em cada: objetiva e discursiva.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

**§ 4º** - Os critérios de desempate darão prioridade ao candidato que obtiver o maior número de pontos de acordo com a seguinte ordem:

- a) Prova discursiva;
- b) Prova objetiva;
- c) Análise curricular;
- d) Ao que for mais idoso.

**§ 5º** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção, conforme **Art. 9º**.

**Art. 11** - Os candidatos aprovados e selecionados deverão apresentar os seguintes documentos, necessários à matrícula - original e 2 (duas) cópias:

- a) Carteira de Identidade Profissional ou registro provisório (CRP);
- b) Diploma de Graduação (grau de Psicólogo) ou declaração de colação de grau;
- c) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4);
- d) Histórico Escolar do Curso de Graduação em Psicologia (grau de Psicólogo);
- e) Carteira de identidade (para os que não apresentarem a cópia da Carteira de Identidade Profissional);
- f) CPF;
- g) Inscrição como contribuinte autônomo da Previdência Social.

**§ 1º** - Os documentos originais serão devolvidos após conferência das cópias pelo servidor que receber a matrícula.

**§ 2º** - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião da matrícula, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 3º** - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (b) no *caput* deste artigo, até o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de início do curso.

**§ 4º** - Os candidatos provenientes de outros Estados da Federação deverão comprovar inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP) do Rio de Janeiro.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

**§ 5º** - Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os seguintes documentos - original e 2 (duas) cópias:

- a) Visto de permanência no Brasil;
- b) CPF;
- c) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4);
- d) Diploma de graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada no Brasil;
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada no Brasil;
- f) Autorização do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro para cursar a Especialização em Psicologia Clínica sob a modalidade de Residência.

**§ 6º** - O número máximo de alunos previstos em cada uma das clínicas será de 3 (três), no primeiro ano e o máximo de 2 (dois) no segundo ano.

**§ 7º** - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

**§ 8º** - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O curso será integralizado em 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas correspondentes a 136 (cento e trinta e seis) créditos obrigatórios, assim distribuídos:

- No primeiro ano (R1), o aluno deverá cursar:
  - 2 (duas) disciplinas obrigatórias correspondentes a 2.565 (duas mil, quinhentas e sessenta e cinco) horas e 59 (cinquenta e nove) créditos;
  - Cumprir plantão correspondente a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e 5 (cinco) créditos;
  - 3 (três) disciplinas eletivas correspondentes a 90 (noventa) horas e 6 (seis) créditos;
- No segundo ano (R2), o aluno deverá:
  - Cursar a Disciplina Práticas em Clínicas Especializadas II, escolhendo uma ou, no máximo, duas clínicas de atuação



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

(entre aquelas correspondentes às Práticas em Clínicas Especializadas I ) equivalendo a 2.610 (duas mil seiscentas e dez) horas e 58 (cinquenta e oito) créditos;

- Cumprir plantão correspondente a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e 5 (cinco) créditos;
- Realizar Estágio Supervisionado em Clínica Especializada em até duas clínicas especializadas listadas no Art. 5º.
- Cursar a disciplina “Seminário de Orientação de Monografia” correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas e 3 (três) créditos;
- desenvolver Monografia de conclusão de curso.

§ 1º - A carga horária mínima em disciplinas eletivas a ser cumprida é de 90 (noventa) horas correspondente a 06 (seis) créditos para o R1.

§ 2º - Além das disciplinas eletivas oferecidas pelo Curso, o aluno do R1 poderá também optar dentre as eletivas oferecidas pelos outros Cursos de Especialização do Instituto de Psicologia: “Psicanálise e Saúde Mental”, “Psicologia Jurídica” e “Psicopedagogia”. A atribuição de créditos será feita mediante comprovante do Curso, tanto da frequência mínima exigida, quanto de aproveitamento.

§ 3º - Só serão oferecidas disciplinas eletivas para um mínimo de 5 (cinco) alunos inscritos na disciplina.

§ 4º - O aluno poderá optar por completar os créditos em disciplinas eletivas no primeiro semestre do segundo ano da Residência, desde que já tenha cumprido 4 (quatro) créditos de disciplinas eletivas no primeiro ano.

**Art. 13** - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

§ 1º - A R1, que se constitui de rodízio obrigatório por 6 (seis) clínicas de atuação, é pré-requisito para R2 e caracteriza-se pela fundamentação dos conhecimentos indispensáveis à área de especialização.

§ 2º - A R2 é específica de cada clínica, conforme estrutura discriminada no Anexo à presente Deliberação.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

**Art. 14** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;
- b) Participações em seminários;
- c) Trabalhos escritos;
- d) Atividades de pesquisa;
- e) Desempenho no estágio.

**§ 1º** - São obrigatórias a elaboração e entrega e defesa de monografia final de curso, dentro do período de integralização do mesmo, de acordo com o que estabelece o **Art. 8**. Na eventualidade de uma necessidade de prorrogação para a entrega da monografia, este não poderá exceder 3 (três) meses.

**§ 2º** - Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 136 (cento e trinta e seis) créditos obrigatórios, conforme o **Art 12**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do curso de especialização em Psicologia Clínica Institucional - Modalidade Residência Hospitalar.

**§ 3º** - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa em conceitos obedecendo a seguinte escala:

A	Excelente	- 10,0 a 9,0
B	Muito Bom	- 8,9 a 8,0
C	Bom	- 7,9 a 7,0
D	Regular	- 6,9 a 5,0
E	Insuficiente	abaixo de 5,0

**§ 4º** - Os conceitos “**A**”, “**B**” e “**C**” aprovarão o aluno na disciplina.

**§ 5º** - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas para a mesma.

**§ 6º** - O aluno que obtiver o conceito “**D**” em até 2 (duas) disciplinas deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo professor, no prazo máximo de 3 (três) meses, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do curso, como meio de tentar obter aprovação na disciplina.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

**§ 7º** - O conceito “E” corresponderá à reprovação na disciplina, que deverá ser cursada novamente, obedecendo o prazo de integralização do Curso.

**§ 8º** - O conceito “E” em mais de uma disciplina ou os conceitos “D” ou “E”, duas vezes na mesma disciplina, corresponderão ao desligamento do aluno do Curso.

**Art. 15** - A integralização do curso ficará na dependência da aprovação da monografia final apresentada em defesa pública e submetida a uma comissão examinadora constituída por, pelo menos, 2 (dois) docentes ou pesquisadores da área.

**Art. 16** - Terá direito ao Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Psicologia Clínica e Institucional na Modalidade de Residência Hospitalar, o aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do Curso, e aprovação da Monografia de Conclusão do Curso.

**Art. 17** - Ao término de cada turma do Curso, após a aprovação do Conselho Departamental, a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de Cursos de Especialização.

**§ 1º** - Caberá ao Coordenador do Curso a responsabilidade pela elaboração do relatório final.

**§ 2º** - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Coordenador do Curso, em segunda instância pela COREP e se necessário pela CDA e o CSEPE.

**Art. 18** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 020/2005 e as disposições em contrário.

UERJ, 19 de maio de 2011

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO  
**REITOR**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

## ANEXO

### ESTRUTURA CURRICULAR

#### CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA INSTITUCIONAL MODALIDADE RESIDÊNCIA HOSPITALAR

##### R1

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Teorias em Clínicas Especializadas	3	45
Práticas em Clínicas Especializadas I	56	2520
Plantão (R1)	5	225
<b>SUBTOTAL</b>	<b>64</b>	<b>2790</b>

DISCIPLINAS ELETIVAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
O Método Clínico: da psiquiatria à psicanálise	2	30
Introdução ao Programa de Saúde da Família	2	30
Abordagens Psicoterápicas em Hospital Geral	2	30
Teoria da Terapia Familiar Psicanalítica	2	30
Fundamentos Filosóficos da Clínica	2	30
Tópicos Especiais I	2	30
Tópicos Especiais II	2	30
<b>TOTAL MÍNIMO DE ELETIVAS A CURSAR</b>	<b>6</b>	<b>90</b>

##### R2

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Práticas em Clínicas Especializadas II	58	2610
Plantão (R2)	5	225
Seminário de Orientação de Monografia	3	45
<b>SUBTOTAL</b>	<b>66</b>	<b>2880</b>
<b>TOTAL</b>	<b>136</b>	<b>5760</b>

Obs: As disciplinas “Introdução ao Programa de Saúde da Família” e “Abordagens Psicoterápicas em Hospital Geral” estão vinculadas ao Departamento de Especialidades Médicas (DEM). As demais disciplinas estão vinculadas ao Instituto de Psicologia (IP).